



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 018/2026
DE 06 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR
PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.**

VILMAR DE BIASI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMITIR o uso de bem imóvel público para a empresa GARBIN & BERGAMO LTDA - (OURO NEGRO PNEUS E RECAPAGENS), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.442.752/0001-29, com sede na Rua João Lunardi, nº 951, Bairro Operário, na cidade de São José do Ouro/RS

Parágrafo único: a área objeto da PERMISSÃO DE USO refere-se ao imóvel com a área de 5.468,95 m² (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) sem benfeitorias, situado às margens da ERS-343, objeto da Matrícula n.º 2.938, Reg., 4/2.938, do Lv. 2 - Registro Geral, do Cartório de Imóveis deste Município.

Art. 2º A permissão de uso de que trata esta Lei, destina-se à instalação da sede administrativa e funcional da empresa GARBIN & BERGAMO LTDA, observadas as normas vigentes.

Art. 3º A presente permissão de uso não poderá ser objeto de cessão, sem o expresse conhecimento e autorização do Município de São José do Ouro.

Art. 4º A vigência da presente permissão de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de formalização do respectivo ato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que mantidas todas as condições da permissão.

Parágrafo Único - À permissionária fica estipulado o prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do termo de permissão de uso, para dar início e conclusão da obra, sem prorrogação.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

Art. 6º No caso da extinção da permissionária, pela perda do objeto ou pela manifestação desta em não mais ter interesse na continuidade da permissão de uso do imóvel, as benfeitorias por ela edificadas sobre o mesmo poderão ser retiradas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 06 DE MARÇO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 018/2026

São José do Ouro, RS, 06 de março de 2026

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Casa Legislativa para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal formalizar permissão de uso de imóvel público com a empresa GARBIN & BERGAMO LTDA, estabelecida neste Município.

A permissão de uso de que trata este Projeto de Lei, decorre de solicitação formalizada pela Empresa GARBIN & BERGAMO LTDA, do qual anexamos cópia, e refere-se à área objeto e refere-se à área objeto da PERMISSÃO DE USO da área de 5.468,95 m² (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) sem benfeitorias, situado às margens da ERS-343, objeto da Matrícula n.º 2.938, Reg., 4/2.938, do Lv. 2 – Registro Geral, do Cartório de Imóveis deste Município.

Para análise dos Senhores Vereadores, anexamos ao presente Projeto o Levantamento Planimétrico do imóvel em apreço.

Desta forma, mediante a aprovação desta proposição por esta Casa, para o uso do imóvel será formalizado o ato de Permissão de Uso do mesmo com a Empresa solicitante, a qual o utilizará para a instalação de sua sede administrativa e das atividades do Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, reforma de pneumáticos usados, posto que o imóvel favorece a implantação da logística necessária e da viabilização do empreendimento pretendido pela Empresa favorecida.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei à esta Casa Legislativa, visando análise e aprovação dos Senhores Vereadores, solicitando que o mesmo obtenha o trâmite adequado em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal.

Il^{mo}. Sr.

Ver. EDUARDO PASINATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

São José do Ouro, RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”